

**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

O IPREF – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, e corretiva de bebedouro e purificadores de água**, conforme descrição constante no Termo de Referência.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração do IPREF em receber propostas adicionais, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial do IPREF [www.iprefguarulhos.sp.gov.br](http://www.iprefguarulhos.sp.gov.br)

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 23/06/2026 até às 09h:00min do dia 29/06/2026 (horários de Brasília).**

**LOCAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do e-mail [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br) até o dia 26/06/2026 às 09h, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Todas as intimações decorrentes dos atos do presente procedimento se darão exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail indicado acima e pelo endereço eletrônico informado pela interessada em sua proposta.

**Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, através do Telefone (11)2461-6366.**

Guarulhos, 23 de junho de 2026

**Alessandra dos Santos M. Semensato**  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
**Respondendo Cumulativamente pela Presidência do IPREF**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**  
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, com sede a Rua do Rosário, 226 – Vila dos Camargos – Guarulhos-SP – CEP 07111-080, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso de interesse de contratação, objetivando obter a Melhor Proposta, observados os discriminados a seguir:

**Processo Administrativo Digital Nº 296/2026– IPREF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	e-mail: <a href="mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br">compras@iprefguarulhos.sp.gov.br</a>
--	--

**1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, e corretiva de bebedouro e purificadores de água.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos;

- 1.2.1 ANEXO I - Termo de Referência.
- 1.2.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.
- 1.2.3 ANEXO II.a – Tabela Modelo de Periodicidade e Data de Aquisição dos patrimônios.
- 1.2.4 ANEXO III- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF
- 1.2.5 ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos PcD. consoante Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.6 ANEXO V- Declaração de impedimentos do Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 1.2.7 ANEXO VI – Declaração de Realização de visita Técnica (facultativa)
- 1.2.8 ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

1.3 Esta aquisição se enquadra como aquisição comum para fins do disposto no artigo 20, da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e Decreto Municipal nº 40.915/2024

**2. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

2.1 As propostas de Preço e Documentos do presente Aviso de Interesse de Contratação deverão ser encaminhadas para o **Endereço Eletrônico [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br)** com Número da DL no campo assunto.

2.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o **dia 29/06/2026 às 09h00.**

2.3 A empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo IPREF a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para **Endereço Eletrônico: [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br)** no prazo de **04 (quatro) horas**, após o recebimento da convocação, **podendo ser prorrogado a critério da Administração**

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar, do processo contidos neste edital e seus Anexos, os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal Nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão Nº 746/2014 - TCU Plenário).
- f) estejam cumprindo penalidade de suspensão imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/21.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 2.1 deste Edital

4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do **Anexo II** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$).

b.1) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

4.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada, julgando-se desclassificada.

4.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

### 5.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo -se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu.

a.2) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

### 5.2.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de Inscrição no **CPF** e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

b.2) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos à Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

b.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO, deverá ser comprovada através da Certidão relativa a tributos mobiliários.

c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.2.3 Documentação Complementar de Habilitação

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o Art.14 da Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo **ANEXO V**;

c) Consulta as certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

d) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **5.2.4 Habilitação Técnica (Artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21)**

a) **No mínimo 1 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já executou ou executa serviços compatíveis com o objeto dessa contratação, atestando bom desempenho.

a.1) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

5.3 As certidões quando não tiverem expressamente informado o prazo de validade, terão seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4 Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da interessada participante do presente processo, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época do envio da documentação.

5.5 Não serão aceitos protocolos referentes as solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Poderá o IPREF, revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O IPREF, poderá anular o presente Edital em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito à indenização.

6.4. Após a fase de classificação da Proposta, não cabe desistência da mesma de fato superveniente, e desde que aceito pelo IPREF salvo por motivo justo decorrente.

6.5. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

6.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

6.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

6.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia da publicação e inclui o dia do vencimento do prazo, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do IPREF, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente aviso de interesse de contratação, poderão ser solicitados através do e-mail: [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br).

6.10 Os itens deste aviso de interesse de contratação poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, e a última versão estará sempre disponível para consulta no site do IPREF.

Guarulhos, 23 de junho de 2026.

**Alessandra dos Santos M. Semensato**  
**Diretora Administrativa e Financeira**  
**Respondendo Cumulativamente pela Presidência do IPREF**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO :**

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a **contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, e corretiva de bebedouro e purificadores de água**, de acordo com a descrição a seguir:

Item	Qt.	Unidade de medida	Periodicidade	DESCRIÇÃO	Valor unitário (estimativo)	Valor total (estimativo)
<i>I</i>	4	Serviço de mão de obra COM PEÇAS	anual	Serviço de manutenção <b>PREVENTIVA</b> em purificadores de água, 127v e com sistema de refrigeração, da marca <b>EUROPA, MODELO SUMMER LINE PLUS HF INOX, COM FORNECIMENTO PEÇAS.</b>	R\$ 1.085,00	R\$4.340,00
<i>II</i>	1	Serviço de mão de obra COM PEÇAS	anual	Serviço de manutenção <b>PREVENTIVA</b> em purificadores de água, 127v e com sistema de refrigeração, da marca <b>EUROPA, MODELO NBLESSE FLEX INOX, COM FORNECIMENTO PEÇAS.</b>	R\$ 585,00	R\$ 585,00
<i>III</i>	1	Serviço de mão de obra COM PEÇAS	anual	Serviço de manutenção <b>PREVENTIVA</b> em purificadores de água, 127v e com sistema de refrigeração, marca <b>EUROPA, MODELO SUMMER LINE PLUS SNTA, COM FORNECIMENTO PEÇAS.</b>	R\$690,00	R\$690,00

IV	1	<i>Serviço de mão de obra COM PEÇAS</i>	Semestral	Serviço de manutenção <b>PREVENTIVA, em bebedouro de água 127v, vazão de 7,2 l/h, com 2 (duas) torneiras e refil interno e com sistema de refrigeração - MARCA/MODELO IBBL PDF300, COM FORNECIMENTO PEÇAS.</b>  * VALOR DE CADA MANUTENÇÃO	R\$210,00*	R\$420,00
V	4	<i>Serviço de mão de obra</i>	Sob demanda	Serviço de manutenção <b>CORRETIVA, sob demanda, em purificadores de água, 127v e com sistema de refrigeração, da marca EUROPA, MODELO SUMMER LINE PLUS HF INOX</b>	R\$1.085,00	R\$4.340,00
VI		<i>Serviço de mão de obra</i>	Sob demanda	Serviço de manutenção <b>CORRETIVA, sob demanda, em purificadores de água, 127v e com sistema de refrigeração, da marca EUROPA, MODELO NBLESSE FLEX INOX</b>	R\$690,00	R\$690,00
VII		<i>Serviço de mão de obra</i>	Sob demanda	Serviço de manutenção <b>CORRETIVA, sob demanda, em purificadores de água, 127v e com sistema de refrigeração, marca EUROPA, MODELO SUMMER LINE PLUS SNTA</b>	R\$705,00	R\$705,00
VIII		<i>Serviço de mão de obra</i>	Sob demanda	Serviço de manutenção <b>CORRETIVA, sob demanda, em bebedouro de água 127v, , vazão de 7,2 l/h, com 2 (duas) torneiras e refil interno e com sistema de refrigeração - MARCA/MODELO IBBL PDF300</b>	R\$497,00	R\$497,00
Valor total estimado:						R\$12.267,00
<b>Valor Total (estimado): R\$ 12.267,00 (doze mil, duzentos e sessenta e sete reais)</b>						

## **2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

2.1 A manutenção preventiva será realizada **SEMESTRALMENTE** em 1 bebedouro de água IBBL PDF 300 e **ANUALMENTE** em **6 purificadores** de água Europa.

2.2 A manutenção Preventiva, dos 6 (seis) purificadores de água, compreenderá:

2.2.1 A substituição das câmaras de filtração e pré-purificação, regulagem das válvulas simples e dupla, revisão geral do equipamento, limpeza interna e externa, lubrificação dos componentes necessários e realização dos ajustes técnicos necessários ao seu pleno funcionamento.

2.3 A manutenção Preventiva, de 1 (um) bebedouro de água, compreenderá:

2.3.1 A substituição do refil/filtro interno, higienização do reservatório, verificação do sistema de refrigeração, regulagem das válvulas e conexões, revisão geral do equipamento, limpeza interna e externa, bem como a realização dos ajustes técnicos necessários ao seu adequado funcionamento.

2.4 **Todos os materiais, peças, componentes, insumos, ferramentas, equipamentos relativos à manutenção preventiva serão fornecidos pela CONTRATADA**, sem ônus adicional para a contratante, estando tais custos incluídos no valor contratado.

2.5 Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, observadas as especificações técnicas dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis.

## **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA**

3.1 A manutenção corretiva será realizada sob demanda e é destinada à eliminação de defeitos ou falhas de funcionamento e ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

3.2 As peças, relativas à manutenção corretivas, **quando não estiverem contempladas na manutenção preventiva**, serão pagas pela CONTRATANTE mediante:

3.2.2 Ressarcimento, em até 15 (quinze) dias após o envio da Nota Fiscal.

3.2.1 Para o ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial acompanhada de, no mínimo, mais 02 (dois) orçamentos de fornecedores distintos, com o

objetivo de comprovar que os valores apresentados estão compatíveis com a média praticada no mercado.

3.2.3 O valor do orçamento apresentado pela CONTRATADA deverá corresponder exclusivamente ao custo direto da peça. Custos relacionados à mão de obra para instalação, encargos sociais, tributos, frete, logística e despesas administrativas consideram-se já incluídos no valor da mensalidade de manutenção, não sendo admitida qualquer cobrança adicional a esses títulos.

3.2.4 Após cada substituição de peça ou componente defeituoso, a CONTRATADA deverá apresentar a peça ou componente substituído para o fiscal do contrato. Ato contínuo, após a verificação da peça ou componente do equipamento substituído, a CONTRATADA será responsável pelo descarte ambientalmente correto daqueles, de acordo com as normas e legislação correlatas.

3.2.5 A necessidade de substituição de peças deverá ser comprovada e previamente aprovada pelo setor de infraestrutura, mediante apresentação de relatório técnico que justifique a intervenção.

3.2.6 Apenas haverá a aquisição da peça para substituição após análise e autorização prévia do setor de Infraestrutura.

#### **4. GARANTIA**

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 90 dias sobre as peças fornecidas e os serviços executados. O período de garantia continuará vigente após o fim do contrato. Caso a peça instalada tenha garantia do fornecedor original por um período maior do que 90 dias, e apresente defeito dentro desse período, a CONTRATADA deverá efetuar todos os trâmites junto a esse fornecedor para a substituição da peça defeituosa, sem custo adicional a CONTRATANTE.

#### **5. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 Os materiais e peças a serem utilizados nas manutenções deverão atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

5.2 As peças utilizadas deverão ser novas, originais ou similares, estas últimas desde que atendam as especificações e funções das peças originais. Não será permitida a utilização de peças usadas,

recondicionadas ou que necessitem sofrer tratamentos de adaptação e ajustes para serem utilizadas.

5.3 A manutenção preventiva deverá ser efetuada dentro do mês correspondente a periodicidade prevista, salvo solicitação expressa da CONTRATANTE e acordo comum entre as partes.

5.4 Os serviços e a mão de obra referentes às manutenções preventivas e corretivas estão incluídos no valor fixo mensal do contrato de manutenção, não sendo devida qualquer cobrança adicional, exceto quanto ao fornecimento de peças, conforme disposto nos itens 2..2.1 e 2.3.1

5.5. O prazo máximo para atendimento do chamado de manutenção corretiva (estar presente no local do serviço) é de 1 (dia) útil após contato da CONTRATANTE, que poderá ser realizado por telefone, WhatsApp ou e-mail.

5.6 Em caso de necessidade de substituição de peça, o prazo máximo para a resolução do problema será de 5 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao dia de início do atendimento. A prorrogação só será aceita mediante comprovação de que a peça é **sob encomenda** junto ao fabricante, através de nota fiscal.

5.7 Caso a CONTRATADA considere que não conseguirá, para determinado serviço, cumprir os prazos máximos estabelecidos para atendimento ou resolução de problemas, deverá solicitar previamente a prorrogação de prazo a CONTRATANTE que analisará a justificativa, podendo autorizar ou não a prorrogação. Caso a prorrogação seja autorizada, a CONTRATANTE indicará novo prazo para resolução do problema. Este novo prazo também poderá ser o sugerido pela CONTRATADA, após diálogo.

## 6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro de acordo com a legislação vigente.

6.2 Não utilizar produtos que contenham substâncias, agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução Conama nº267/2000.

- 6.3 Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE e demais órgãos competentes.

## **7 DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**

7.1 Executar o fornecimento do objeto que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

7.2 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços nos prazos estipulados neste termo de referência.

7.3 Caso o fornecedor não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **8.1 As dotações em questão são:**

- (4045) 8592.0927200072.044.04.6900000.339039.0903.17 (RPPS)
- (4007) 8510.1012200052.011.04.1000900.339039.0900.17 (SAÚDE) – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

## **9 FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

9.1 O prazo de início da prestação dos serviços será contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.2 Os serviços deverão ser agendados com o fiscal do contrato, devendo a contratada emitir relatório relacionando todos os serviços realizados e entregando ao fiscal do contrato, que arquivará junto ao processo.

9.3 **Local:** Os equipamentos estão instalados na sede do IPREF à Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – SP – CEP 07133-240

## **10 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Conforme manifestação do setor requisitante, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento eficiente às demandas da Administração Pública,

considerando que o consumo da água filtrada ocorre tanto pelos funcionários quanto aos servidores que são atendidos por esta Instituição.

10.2 Considerando ainda que se tratam de equipamentos de uso contínuo, evidencia-se a imprescindibilidade da realização de manutenção preventiva periódica, com o objetivo de preservar o desempenho, prolongar a vida útil e assegurar condições adequadas de higiene e qualidade da água disponibilizada.

10.3 Ademais, a manutenção corretiva, a ser executada sob demanda, destina-se à pronta solução de eventuais falhas que possam comprometer o regular funcionamento dos equipamentos, evitando prejuízos à prestação dos serviços e manutenção de patrimônio público

## **11 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 A contratação será mediante contratação direta (Dispensa de Licitação). A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 A contratação do fornecedor para a execução do objeto presente neste Termo de Referência encontra-se amparo legal na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75. Inciso II.

11.3 Na proposta já deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas e tributos, ficando certo de que à Contratante não caberá nenhum ônus suplementar além dos valores estipulados na proposta.

11.4 O fornecedor deverá apresentar em sua proposta descrevendo claramente os valores de cada item oferecido, assim como o valor total do orçamento, marca do produto ofertado.

11.5 Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo objeto.

11.6 O fornecedor deverá indicar em sua proposta a marca dos produtos, quando aplicável, referidos neste termo de referência, sob pena de desclassificação.

## **12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

12.1 A proposta mais vantajosa será aquela que contiver o MENOR PREÇO encaminhada por e-mail [compras@iprefguarulhos.sp.gov.br](mailto:compras@iprefguarulhos.sp.gov.br) no prazo mencionado.

12.2 A contratação ocorrerá pelo menor preço recebido dos fornecedores que atendem as condições de contratações;

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **13.1 São obrigações do Contratado:**

13.1.1 Informar a CONTRATANTE, antes do início dos serviços, número(s) de telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico – que deverão estar permanentemente disponíveis – para a emissão de solicitação de serviço e contratos diversos.

13.1.2 Prestar assistência e suporte técnico com a finalidade de dirimir dúvidas relacionadas aos serviços, além de manter a limpeza do local de trabalho, durante e após a execução do serviço. Em hipótese alguma o Contratante disponibilizará funcionários de seu pessoal de limpeza para auxiliar a Contratada.

13.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

13.1.4 Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.

13.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13.2 São obrigações do contratante:**

13.2.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de execução dos serviços, quando devidamente agendado e caso os profissionais estejam identificados e uniformizados, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos serviços.

13.2.2 Acompanhar a execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, através dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA.

13.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

13.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.2.6 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

13.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

13.2.8 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

13.2.9 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

13.2.10 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

13.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **14 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

14.1. O Licitante poderá, se desejar, efetuar vistoria ao local de prestação dos serviços, de modo a conhecer os equipamentos no local onde estão instalados.

14.2. A visita poderá ser efetuada em dias úteis, em até um dia útil antes do da data final de recebimento das propostas, devendo apenas ser previamente agendada com o setor de Infraestrutura.

14.3. Caso o fornecedor opte por não efetuar a vistoria, assume-se que tem pleno conhecimento das condições atuais de conservação dos equipamentos nos quais os serviços serão prestados, assim como das condições dos locais onde estão instalados.

14.4. Em qualquer hipótese, efetuando ou não a vistoria, o fornecedor, caso seja vencedor da dispensa, não poderá alegar o desconhecimento do estado de conservação e das características dos equipamentos ou dos locais onde estão instalados como justificativa para se eximir das

obrigações assumidas em relação aos serviços, assim como não se admitirão reclamações posteriores advindas de dificuldades técnicas e operacionais não detectadas.

## **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do IPREF, sito na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentada Nota Fiscal, cujo fiel cumprimento será certificado pelo servidor designado pela contratante da seguinte forma:

**I - Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL , a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total correspondente à soma dos modelos efetivamente revisados, sendo o pagamento realizado em parcela única, após a conclusão integral dos serviços descritos no cronograma e emissão do respectivo Termo de Aceite, considerando os modelos de equipamentos efetivamente revisados.**

**a) O valor devido corresponderá à soma dos valores unitários dos serviços efetivamente executados em cada modelo de purificador/bebedouro, conforme tabela de preços constante do Termo de Referência/Anexo do Contrato, computadas todas as despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução contratual.**

**II - Os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao equipamento efetivamente revisado, após a conclusão integral dos serviços e emissão do respectivo Termo de Aceite. Sendo o pagamento realizado em duas parcelas anuais, correspondente ao serviço semestral.**

**III - Os serviços de manutenção corretiva possuirão natureza eventual e serão executados exclusivamente sob demanda e conforme necessidade da CONTRATANTE, mediante prévia solicitação formal, sendo o pagamento devido apenas nos casos de efetiva prestação do serviço, após comprovação da execução, aceite do fiscal do contrato e apresentação da correspondente Nota Fiscal.**

**a) O faturamento dos serviços ocorrerá somente após a conclusão dos serviços efetivamente executados, acompanhados do respectivo Relatório Técnico de Manutenção e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização contratual.**

**IV – O valor do ressarcimento das peças será efetuado, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal, relativo as peças decorrentes de manutenção corretiva.**

<b>16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b>
-------------------------------------

16.1 O Recebimento Provisório será efetuado mensalmente pelo(a) fiscal técnico(a) e pelos(as) fiscais setoriais do contrato e o Recebimento Definitivo será efetuado pelo(a) gestor(a) do contrato.

16.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

#### **17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1 Atender às exigências da Lei Federal 13.709/2018 e do Decreto Municipal 38.145/2021 que dizem respeito sobre a Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2 Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e os fins previstos neste instrumento.

#### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

#### **19. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**

19.1 O Valor Global da contratação é **de R\$ 12.917,00 (doze mil, novecentos e dezessete reais)** resultante da mediana de preços apurados na pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado **Valor Máximo admissível para a contratação.**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

**Processo Digital nº 296/2026**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(Papel Timbrado de Pessoa Jurídica)**

<b>Item</b>	<b>Qt.</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Periodicidade</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>I</b>	<b>6</b>	<b>Serviços de mão de obra com peça</b>	<b>anual</b>	<p><b>Serviço de manutenção preventiva em 06 (seis) purificadores de água, COM PEÇAS, sendo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 04 (quatro) da marca Europa, modelo Summer line plus hf inox, e</li> <li>• 01 (um) da marca Europa, modelo Nblesse flex inox,</li> <li>• 01 (um) modelo Summer Line plus Snta, todos 127v e com sistema de refrigeração</li> </ul>		
<b>II</b>	<b>1</b>	<b>Serviço de mão de obra com peças</b>	<b>Semestral</b>	<p><b>Serviço de manutenção preventiva, COM PEÇAS, em 01 (um) bebedouro de água da marca/modelo ibbl pdf300, 127v, vazão de 7,2 l/h, com 2 (duas) torneiras e refil interno.</b></p>		OBS: Valor de dois serviços, ou seja, 2 ao ano.

III	7	<i>Serviços de mão de obra</i>	<b>Sob demanda</b>	<p><b>Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, com valor de peças pagas via ressarcimento, destinado à eliminação de defeitos ou falhas de funcionamento e ao restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento em:</b></p> <p><b>1 (um) bebedouro</b> marca/modelo ibbl pdf300, 127v, 2t, 7,2 l/h, em inox, com 2 torneiras e refil interno e</p> <p><b>6 (seis) purificadores de água</b> da marca europa sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (quatro) modelo summer line plus hf inox;</li> <li>1 (um) modelo summer line plus snta inox;</li> <li>• 1 (um) modelo noblesse flex inox;</li> </ul>		
<b>Valor Total R\$</b>						

**OBS. Os proponentes deverão:**

Considerar Serviço: Rua Do Rosário, 226 – Vila Camargo - Guarulhos.

Prazo de entrega: 10 dias.

Faturamento: 15 dias / Validade da cotação: **60 dias**

Incluir no preço: Frete + impostos

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b> Celular:
<b>CNPJ Nº</b>	<b>EMAIL</b>
<b>Validade da Proposta: 60 DIAS</b>	<b>Local e Data:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	

ANEXO II.a

TABELA DE MODELO, PERIODICIDADE E DATA DE AQUISIÇÃO DOS PATRIMÔNIOS:

<b>TABELA PERIODICIDADE/ MODELO</b>			
<b>Patrimônio</b>	<b>Periodicidade da Manutenção Preventiva</b>	<b>Marca/modelo</b>	<b>Data de Aquisição</b>
3293	Semestral	IBBL PDF300 127V 2T 7,2 L/h INOX 2 Torneiras c/ Refil Interno	30/07/2020
3449	Anual	Europa/ Summer Line Plus HF Inox 127V vazão de 40 a 60 L/h	26/06/2025
3450	Anual	Europa/ Summer Line Plus HF Inox 127V vazão de 40 a 60 L/h	26/06/2025
3451	Anual	Europa/ Summer Line Plus HF Inox 127V vazão de 40 a 60 L/h	26/06/2025
3359	Anual	Europa/ Summer Line Plus HF Inox 127V vazão de 40 a 60 L/h	31/07/2023
2819	Anual	Europa Noblesse Flex Inox 127V vazão de 10 a 20 L/h	29/06/2015
2820	Anual	Europa/ Summer Line Plus SNTA Inox 127V vazão de 40 a 60 L/h	29/06/2015



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Processo Digital nº 296/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço completo) \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não  
emprega menores de **18 (dezoito) anos** para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de **16 (dezesesseis) anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026  
Processo Digital nº 296/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao **Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026  
Processo Digital nº 296/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o **Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021**.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE

ANEXO VI  
DISPENSA Nº 14/2026

PROCESSO Nº 296/2026

**DECLARAÇÃO CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)**

**(emitido pela Unidade Compradora)**

**ATESTO** que o representante legal do licitante \_\_\_\_\_, interessado em participar da Dispensa nº \*\*/2026, Processo nº 256/2026, realizou nesta data visita técnica nas instalações do \_\_\_\_\_, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e  
qualificação do representante da  
licitante)

\_\_\_\_\_  
(nome completo, assinatura e cargo do  
servidor responsável por acompanhar a visita)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS. E \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO E PURIFICADORES DE ÁGUA.**

**(P.A. 296/2026)**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS**, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 52.373.396/0001-16, localizado na Rua do Rosário, 226 – Vila Camargos – Guarulhos – São Paulo, neste ato representado pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro respondendo cumulativamente pela Presidência, Sra. **ALESSANDRA DOS SANTOS MILAGRE SEMENSATO**, brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) Nº 25.\*\*\*\*\* SSP/SP e do CPF Nº 251.\*\*\*\*\*.

**CONTRATADA** : \*\*\*\* , inscrito no C.N.P.J. sob nº \*\*, localizada \*\*\*\*\* - CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representado por \*\*\*\*\* , brasileira, portadora da carteira de identidade (RG) nº \*\*\*\*\* e do CPF Nº \*\*\*\*\* , tendo em vista o que consta no Processo nº 256/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação nº. \*\*/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1. contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva, com fornecimento de peças, e corretiva de bebedouro e purificadores de água** instalados no Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos – IPREF.

**1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;

**1.2.2.** A Autorização de Contratação Direta, o Aviso de Dispensa;

**1.2.3.** A Proposta do Contratado; e

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de \*\*/\*\*/2026.

2.2. PRORROGAÇÃO: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

4.1. PREÇO E FORMAS DE PAGAMENTO:

4.1.1: Valor mensal para manutenção (12 parcelas).

4.1.2: Valor relativo ao ressarcimento das peças decorrentes da manutenção corretiva: pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, comerciais, e quaisquer outras despesas. Quaisquer tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota fiscal, conferida e liberada pelo grupo de trabalho ou servidor designado pelo IPREF, devendo a nota fiscal estar atestada e aprovada no verso.

4.3.2. São condições para a liberação do pagamento:

I - O recebimento definitivo do serviço;

II - A entrega da documentação fiscal completa;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE (art. 92, V e VIII)**

5.1 VALOR: O valor deste Contrato, referente aos encargos a serem assumidos, no presente instrumento, será de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*).

5.2 RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão na conta das dotações orçamentárias vigentes sob nº.: (\*\*\*) \*\*\*\*\*.

5.3 O preço ofertado para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, somente serão reajustados, após o primeiro ano contratual, com base no menor índice dentre o IPC/FIPE e o IGPM, ou na falta desses, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento da CONTRATADA.

5.3.1 Caso ocorram alterações na legislação que rege a política econômica do País, o preço ofertado para prestação dos serviços, será reajustado, mediante aplicação de índices oficiais, independente do estabelecido no subitem 7.3.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa:

I) Todo o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, dos titulares destes dados vinculados à CONTRATANTE deverão ocorrer nos termos da Lei nº 13.709/2018 e do Decreto Municipal nº 38.145/21 e os fins previstos neste instrumento.

II) A CONTRATADA se compromete a controlar e restringir o tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos titulares vinculados à CONTRATANTE unicamente aos profissionais necessários à execução deste contrato, comprometendo-se a tomar todas as precauções para evitar que quaisquer pessoas que não estejam vinculadas aos serviços tenham acesso a tais informações.

III) A CONTRATANTE garantirá que o tratamento desses dados seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, utilizando-os, apenas quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito ou por determinação judicial.

IV) A CONTRATADA, sempre que solicitado, garantirá o acesso da CONTRATANTE aos dados e informações tratados em razão da execução deste contrato.

V) Encerrada a vigência do contrato, independente do seu motivo, ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a devolução de todos os dados e informações coletados e tratados em razão da execução do objeto deste instrumento, no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento definitivo deste instrumento, salvo aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial, conforme os termos da Lei nº 13.709/2018.

VI) Caso a CONTRATANTE não solicite a devolução de todos os dados e informações coletados e tratadas em razão da execução do objeto deste instrumento, nos moldes do item anterior, a CONTRATADA se reserva no direito de eliminar todos os dados e cópias porventura existentes, exceto aqueles que forem necessários para o cumprimento de obrigação legal ou judicial que lhe caiba.

VII) Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, a CONTRATADA deverá eliminar todos os dados e as informações constantes em seus arquivos referentes aos titulares de dados vinculados à CONTRATANTE.

VIII) A CONTRATADA caso seja autorizada pela CONTRATANTE, a subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, será responsável pelo compartilhamento de dados e das informações com os respectivos prestadores de serviços, caso seja necessário, desde que de prévia ciência à CONTRATADA, assegurando que as subcontratadas assumam contratualmente o cumprimento das obrigações referentes ao tratamento de dados em consonância com a LGPD e os fins previsto neste contrato, sendo que em caso de violação ficam ambos responsáveis perante a CONTRATANTE e sujeitos à aplicação das penalidades previstas no item XI deste parágrafo.

IX) A CONTRATADA, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste parágrafo.

X) A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD, e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle Externo.

XI) A CONTRATADA se sujeitará, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesse parágrafo, ao pagamento de uma multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos 3 (três) últimos pagamentos feitos pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

XII) Aplicam-se, durante a vigência deste instrumento as demais legislações e resoluções dos órgãos requisitórios que disciplinam sobre o sigilo, confidencialidade e o tratamento de dados e informações dos titulares de dados pessoais, sensíveis ou não, vinculados à CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução de acordo com o Termo de Referência.

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, cuja qualidade deverá atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4. Refazer às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços inadequados;

7.5. Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas que venham prejudicar a eficiência dos trabalhos;

7.6. Emitir e enviar a fatura referente à execução do serviço contratado.

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação objeto do contrato, inclusive frete, seguro e eventuais perdas e danos;

7.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

7.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

7.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14 A CONTRATADA deve tomar ciência do conteúdo da Política de Segurança da Informação, disponível no endereço [https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Politica\\_de\\_Seguranca\\_da\\_Informacao.pdf](https://www.iprefguarulhos.sp.gov.br/downloads/PSI-Politica_de_Seguranca_da_Informacao.pdf), noticiando à CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

7.15 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na **prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do bebedouro e purificador de água**"

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Designar um grupo de trabalho ou servidor, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o

Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, nos termos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

a) 20% (vinte por cento) por inexecução total do objeto, incidente sobre o valor contratado.

b) 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor contratado.

c) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, limitado ao 10º (décimo) dia, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

d) A partir do 11º (décimo primeiro) dias de atraso do inadimplemento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Rua do Rosário, 226 - Vila Camargos - Guarulhos - São Paulo - 07111-080 – fone 2461-6363

e) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na alínea “a” deste item.

f) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do edital e do contrato, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5 Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as

**normas da Lei nº 14.133/2021. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 92, §1º)**

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para a fiel execução deste Contrato, as partes se obrigam a cumprir as normas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS – IPREF

**ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO**

Diretora do Depto Adm. E Financeiro  
Respondendo cumulativamente pela  
Presidência do IPREF  
CPF nº 251.XXX.XXX-XX

\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

### TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS

CONTRATADA: \*\*\*\*\*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: \*\*/2026-IPREF

**OBJETO: contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro e purificadores de água, com fornecimento de peças.**

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

---

**ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO**

Diretora do Depto Adm. e Financeiro  
Respondendo cumulativamente pela  
Presidência do IPREF  
CPF nº XXXXXXXX

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

**Pelo contratante:**

---

**ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO**

Diretora do Depto Adm. e Financeiro  
Respondendo cumulativamente pela  
Presidência do IPREF  
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXX  
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXX

**Pela contratada:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
**E-mail institucional:** \_\_\_\_\_  
**E-mail pessoal:** \_\_\_\_\_

**Gestor(es) do contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_  
**Cargo:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS CNPJ Nº: 52.373.396/0001-16

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** nº \_\_\_\_/2026

**DATA DA ASSINATURA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO** contratação de empresa especializada para o serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro e purificadores de água, com fornecimento de peças.

**VALOR:** R\$ \*\*\*\* (\*\*\*\*).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ALESSANDRA DOS SANTOS M.SEMENSATO**  
Diretora do Depto Adm. e Financeiro  
Respondendo cumulativamente pela  
Presidência do IPREF